



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1533 DE 16 DE março DE 2012.

*Sancionado em 16/03/2012*

ROGÉRIO RIENTE  
 Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender a seguinte despesa:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.020 - Compensação de Especificidades Regionais
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0049- Equipamentos e Matéria, Permanente..... R\$20.000,00

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.020 - Compensação de Especificidades Regionais
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0049 - Material de Consumo - Outros ..... R\$20.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (PJ), em 16 de março de 2012.

Rogério Riente  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*